RESOLUÇÃO DIREX Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece a Comissão de Ética prevista pelo Código de Conduta e Ética da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AGSUS

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, no das competências previstas no artigo 14, incisos XI e XII, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a comissão de ética, que terá 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes.

Art. 2º. O colegiado da comissão terá como representantes um membro indicado pela Presidência, um membro indicado pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde e um membro indicado pela Diretoria de Operações, que indicarão os titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º. A comissão reunir-se-á mensalmente ou quando convocada extraordinariamente, mediante instrução processual da unidade de integridade.

§1º A unidade de integridade, pelo setor de prevenção e disciplina, é responsável por secretariar os trabalhos da comissão e agendar as respectivas reuniões, não sendo parte integrante do colegiado.

§2º Em caso de reunião extraordinária a unidade de integridade informará a data com 10 dias de antecedência.

Art. 4º. As unidades integrantes desta comissão terão 15 dias para indicarem os seus membros.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 65155f5c-5dc4-4110-a381-4ca999e0f848
Resumo original: 4e93acadfe741605e54de2deaa312239f9b667a6e46899165580b980e9a1ecd7

Art. 5º. Compete à comissão de ética:

I – Executar, supervisionar e revisar o Código de conduta e ética da AgSUS;

II- Julgar os processos instruídos pela unidade de integridade referentes à prática de desvios éticos e conflito de interesse.

III – Propor ações de capacitação para a melhor compreensão do código de conduta e ética;

IV - Auxiliar a diretoria executiva e as unidades gestoras no plano de capacitação sobre ética;

V – Dimensionar medidas disciplinares para proporcionar aderência do código de conduta e ética à estrutura de governança da agência.

VI- Convocar outras pessoas da Agência para prestarem informações necessárias para o julgamento.

VII- Propor recomendações e encaminhamentos para as demais unidades administrativas da Agência.

§1º Quando a conduta for reprovável pelo código de ética, a comissão recomendará a advertência do empregado à unidade de gestão de pessoas, instância responsável pela aplicação da sanção.

§2º Em caso de opinião divergente da comissão de ética, deve a unidade de gestão de pessoas elaborar parecer fundamentado a ser submetido à presidência da agência.

Art. 6º. O regimento interno da comissão de ética deverá ser elaborado pela unidade de integridade em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em sentido contrário.

ANDRÉ LONGO DE ARAÚJO MELO

Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 65155f5c-5dc4-4110-a381-4ca999e0f848
Resumo original: 4e93acadfe741605e54de2deaa312239f9b667a6e46899165580b980e9a1ecd7

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 65155f5c-5dc4-4110-a381-4ca999e0f848
Resumo do arquivo original: 4e93acadfe741605e54de2deaa312239f9b667a6e46899165580b980e9a1ecd7
Data: 22/08/2024 20:17:33 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/65155f5c-5dc4-4110-a381-4ca999e0f848

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
Assinou o documento
IP: 179.95.50.20
Data: 22/08/2024 20:17:31 Horário de Brasília (GMT-03:00)